

LEI MUNICIPAL Nº 786/2008, de 09-12-08.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI MUNICIPAL Nº 750/2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente com recursos originários de arrecadação a maior no corrente exercício, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.00003.2003-Manutenção Atividades do Gabinete	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (12)	R\$ 15.650,00
0301.04.122.00003.2007-Manutenção Atividades Secretaria	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (24)	R\$ 11.430,00
0401.04.123.00007.2005-Manutenção Atividades Secretaria	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (38)	R\$ 9.780,00
0501.04.122.00009.2009-Manutenção Atividades Secretaria	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (46)	R\$ 21.700,00
0501.04.122.00009.2009-Manutenção Atividades Secretaria	
31.90.16.00.0000-Outras Desp. Variáveis (47)	R\$ 400,00
0602.10.301.00019.2013-Manutenção Atividades Fundo Municipal Saúde	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (87)	R\$ 33.770,00
31.90.09.00.0000-Salário Família (86)	R\$ 190,00
33.19.11.30.0000-Obrigações Patronais (619)	R\$ 2.500,00
31.90.13.00.0000-Obrigações Patronais (88)	R\$ 6.290,00
0602.10.301.00019.2017-Pab – Pacs Agentes de Saúde	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (71)	R\$ 2.940,00
0701.20.606.00022.2010-Manutenção Atividades Secretaria	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (105)	R\$ 10.000,00
0801.12.361.00029.2031-Manutenção Atividades Ens. Fundamental	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (143)	R\$ 10.000,00
0801.12.361.00029.2069-Fundeb	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (691)	R\$ 37.800,00
31.90.09.00.0000-Salário Família (690)	R\$ 130,00
31.90.08.00.0000-Outros Benefícios Assist. (689)	R\$ 1.650,00
33.19.11.30.0000-Obrigações Patronais (703)	R\$ 4.100,00
31.90.13.00.0000-Obrigações Patronais (692)	R\$ 950,00
0801.12.365.00032.2032-Manutenção Atividades Ensino Infantil	
31.90.08.00.0000-Outros Benefícios Assist. (169)	R\$ 300,00
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (167)	R\$ 10.000,00
0801.12.365.00032.2077-Fundeb – Ensino Infantil	

31.90.09.00.0000-Salário Família (701)	R\$ 260,00
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (702)	R\$ 13.200,00
31.90.08.00.0000-Outros Benefícios Assist.(700)	R\$ 270,00
33.19.11.30.0000-Obrigações Patronais (729)	R\$ 1.660,00
31.90.13.00.0000-Obrigações Patronais (709)	R\$ 680,00
0801.12.361.00033.2070-Fundeb Transporte Escolar	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (695)	R\$ 5.500,00
31.90.08.00.0000-Outros Benefícios Assist. (694)	R\$ 310,00
33.19.11.30.0000-Obrigações Patronais (730)	R\$ 670,00
0802.27.812.00037.2049-Manutenção Atividades Eventos Esportivos	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (175)	R\$ 420,00
0803.13.392.00039.2051-Manutenção Atividades Culturais	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (181)	R\$ 550,00
0901.28.846.00042.2052-Encargos Comuns do Município	
31.90.09.00.0000-Salário Família (189)	R\$ 200,00
31.90.08.00.0000-Outros Benefícios Assist. (191)	R\$ 4.570,00
33.19.11.30.0000-Obrigações Patronais (687)	R\$ 6.500,00
31.90.13.00.0000-Obrigações Patronais (190)	R\$ 6.020,00
1002.08.243.00048.2065-Manutenção Atividades Conselho Tutelar	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (195)	R\$ 1.800,00
1001.08.244.00021.2059-Fundo Municipal de Assistência Social	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (80)	R\$ 4.400,00
TOTAL	R\$ 226.590,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente com recursos originários de arrecadação a maior no corrente exercício, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.131.00003.2004-Divulgação Oficial	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (22)	R\$ 500,00
0201.04.122.00003.2003-Manutenção Atividades Gabinete	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (16)	R\$ 850,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (19)	R\$ 1.000,00
0301.04.122.00003.2007-Manutenção Atividades Secretaria	
33.90.49.00.0000-Auxilio Transporte (30)	R\$ 490,00
0401.04.123.00007.2005-Manutenção Atividades Secretaria	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (42)	R\$ 100,00
0501.04.122.00009.2009-Manutenção Atividades Secretaria	
33.90.49.00.0000-Auxilio Transporte (52)	R\$ 1.140,00
0602.10.301.00019.2013-Manutenção Atividades Fundo Municipal Saúde	
33.90.49.00.0000-Auxilio Transporte (201)	R\$ 900,00
33.90.39.00.0000-Outros Ser. 3º Pessoa Jurídica (93)	R\$ 5.500,00
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (91)	R\$ 1.960,00
0701.20.606.00022.2010-Manutenção Atividades Secretaria	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (110)	R\$ 2.710,00
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (108)	R\$ 5.170,00
0701.16.481.00026.1028-Construção e Reformas Habitações Rurais	
44.90.51.93.0000-Benfeitorias Propriedades terceiros (648)	R\$ 5.000,00
0801.12.361.00029.2031-Manutenção Atividades Ens. Fundamental	

33.90.49.00.0000-Auxilio Transporte (149)	R\$ 2.410,00
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (146)	R\$ 770,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (148)	R\$ 110,00
0801.12.361.00033.2038-Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (133)	R\$ 6.670,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (134)	R\$ 240,00
0801.12.365.00032.2032-Manutenção Atividades Ens. Infantil	
33.90.49.00.0000-Auxilio Transporte (172)	R\$ 570,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (174)	R\$ 80,00
0801.12.365.00033.2072-Transporte Escolar Ensino Infantil	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (685)	R\$ 6.000,00
0802.27.812.00037.2049-Manutenção Atividades Eventos Esportivos	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (178)	R\$ 190,00
0803.13.392.00039.2051-Manutenção Atividades Culturais	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (185)	R\$ 1.300,00
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (183)	R\$ 2.500,00
0901.28.846.00042.2052-Encargos Comuns do Município	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (192)	R\$ 6.700,00
33.90.47.00.0000-Obrigações Tributarias e Contrib. (193)	R\$ 5.180,00
1002.08.243.00048.2065-Manutenção Atividades Conselho Tutelar	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (198)	R\$ 250,00
1001.08.244.00021.2059-Fundo Municipal Assistência Social	
33.90.49.00.0000-Auxilio Transporte (595)	R\$ 300,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (84)	R\$ 20,00
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (82)	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 59.410,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente com recursos originários de arrecadação a maior no corrente exercício, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0302.09.272.00006.2008-Fundo Aposentadoria e Pensão dos Servidores	
33.90.01.00.0000-Aposentadoria e Reformas (34)	R\$ 20.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente com recursos originários de arrecadação a maior no corrente exercício, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0801.12.362.00045.2045-Transporte Escolar – Ensino Médio – Estadual	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (534)	R\$ 1.761,45
0801.12.361.00033.2040-Pnate – Programa Nacional Transp. Escolar	
33.90.39.00.0000-Outros Serv.3º Pessoa Jurídica (513)	R\$ 2.812,50
TOTAL	R\$ 4.573,95

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente com recursos originários de superávit de exercícios anteriores, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0801.12.361.00033.1075-Aquis. Equip. Mat. Permanente
44.90.52.00.0000-Equip. Mat. Permanente R\$ 12.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0101.01.031.00001.2001-Manutenção Atividades Legislativas	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (9)	R\$ 1.000,00
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (3)	R\$ 9.000,00
0602.10.301.00019.2022-Siasus	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (587)	R\$ 1.000,00
0602.10.301.00019.2018-Pab – PSF/Saúde da Família	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (400)	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 16.000,00

Art. 7º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia (R\$ 16.000,00) das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

0101.01.031.00001.2001-Manutenção Atividades Legislativas	
33.90.49.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (9)	R\$ 1.000,00
33.90.13.00.0000-Obrigações Patronais (457)	R\$ 2.000,00
0101.01.031.00001.1001-Aquisição de Móveis Equipamentos Câmara	
44.90.52.00.0000-Equip. Mat. Permanente (1)	R\$ 3.000,00
0101.01.131.00002.2005-Divulgação Oficial	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (11)	R\$ 4.000,00
0602.10.301.00019.2022-Siasus	
33.90.30.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (587)	R\$ 1.000,00
0602.10.301.00019.2018-Pab – PSF/Saúde da Família	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (573)	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 16.000,00

Art. 8º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 750/2007 de 27-12-2007, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2008”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 09 de dezembro de 2.008.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**